DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024 **Ano VII | Edição nº 878** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.622/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **JOSÉ DE CAMPOS,** portador do RG. nº 10.673.028-SSP/SP, CPF. nº 999.652.828-00, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/03/16 a 14/03/21, conforme requerimento protocolado sob nº 614/24, anexo.

Gabriel Monteiro, em 07 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.623/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

COCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **EDSON PEREIRA SOARES,** portador do RG. nº 27.343.951-0, CPF. nº 158.106.598-10, lotado no cargo de Operação de Pá-Carregadeira, o gozo de 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/10/22 a 03/10/23, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 07 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.624/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

COCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **TATIANA GALVANI FERREIRA,** portadora do RG. nº 33.926.354-4, CPF. nº 342.540.778-31, lotada no cargo de Atendente de Saúde, o gozo de 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/11/22 a 06/11/23, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 07 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.625/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

COCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **MARCO JOSÉ CASSIANO,** portador do RG. nº 28.901.571-6, CPF. nº 136.997.288-11, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/10/22 a 04/10/23, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 08 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.626/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº 16.674.463-SSP/SP, CPF. nº 104.893.628-77, CTPS. nº 49666/048/SP, lotado no cargo de Motorista, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **01/09/99** a **06/12/05**, num total de **06 anos, 03 meses** e **05 dias,** como Braçal, e o período de **07/12/05** a **09/10/24**, num total de **18 anos, 10 meses** e **02 dias,** como Motorista, perfazendo um total de **25 anos** e **01 mês** e **05 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **09/10/2024**.

Gabriel Monteiro, em 09 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.627/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **RAIMUNDO LUIS DA SILVA,** portador do RG. nº 11.402.333-SSP/SP, CPF. nº 067.427.678-71, CTPS. nº 76646/048/SP, lotado no cargo de Braçal, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **28/09/99** a **09/10/24**, num total de **25 anos** e **11 dias,** como Braçal, perfazendo um total de **25 anos** e **11 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **09/10/2024**.

Gabriel Monteiro, em 09 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.628/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

COCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **EMERSON DOS SANTOS,** portador do RG. nº 33.343.187-X, CPF. nº 318.294.008-27, lotado no cargo de Operador de Máquinas, o pagamento do adicional de tempo de serviço em atraso, referente ao período de abril de 2022 à agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 556/24 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 10 de outubro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....